



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37885/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Secretaria Municipal de Educação.

Objeto da contratação: Aquisição de materiais de expediente a serem fornecidos no evento em homenagem aos Educadores da Rede Municipal no mês de Outubro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de materiais de expediente a serem fornecidos aos educadores da Rede Municipal de Educação no evento de homenagem que será realizado no mês de Outubro por esta secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº450 /2025, anexo deste ETP, registrado no sistema Atende.Net.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED.

Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de expediente têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Características:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caderninho personalizado:

Caderno 12,3 cm (L x C) 14,5 cm (variação de 5 cm tolerável para mais ou para menos);

Fechamento com espiral metálico duplo anel wire-o na cor preta,

100 Folhas lisas em papel off-set 75gr ;

Capa em papel kraft ecológico 420gr, impressão em silk 2 cores da seguinte estampa

Dimensões do layout a ser impresso: 9,5 cm (L x C) 11 cm



3.1.1 Sacola personalizada:

- Ecobag L 35 cm x 40 cm (variação tolerável de 5 cm para mais ou para menos)
- Cor branca
- Material: TNT (50 m/g²)
- Medida máxima da impressão do layout de 20cm x 29cm
- Em um dos lados ter a seguinte estampa:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1.2 Caneta personalizada:

- Caneta ecológica confeccionada a partir de papelão reciclado;
- Escrita esferográfica azul
- Acionamento através de click. O acionamento através de click deve ser na cor azul marinho.
- Sem tampa.
- Escrito em azul marinho EDUCAÇÃO – CACHOEIRINHA - 2025
- Dimensões mínimas: 5 x 5 x 3 cm



3.2 Locais de Entrega – A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação SMED – Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz – Cachoeirinha/RS.:

3.3 Forma de prestação – As despesas decorrentes de transporte e perfeito acondicionamento dos materiais ficarão a cargo da contratada. Após a entrega dos materiais solicitados, a contratada entregará a esta secretaria Nota Fiscal.

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4 Prazos

Prazo de máximo de 15 (quinze) dias para a entrega dos itens em sua totalidade.

3.5 Obrigações das partes

Da empresa

- A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à SMED, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- A empresa deve atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço.
- Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega do serviço, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar caso seja necessário, adequações que contribuam para a obtenção de um produto final que tenha qualidade.
- Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A empresa deverá oferecer toda a matéria-prima de primeira qualidade, necessárias para a confecção do objeto do presente .
- A entrega dos materiais será executada de forma única, ressaltando que os pagamentos deverão ser efetuados mediante entrega e conferência do material solicitado.
- Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de confecção dos materiais de expediente serão fornecidos pela empresa e deverão estar de acordo com as especificações técnicas, bem como, os custos decorrentes da entrega do material.
- É de responsabilidade da empresa o perfeito acondicionamento dos insumos e entrega dentro dos prazos estipulados pela SMED.
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Em se tratando de pagamentos salariais, a empresa compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ETP.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da Prefeitura a respeito do presente serviço e dos serviços a ele inerentes;
- Cumprir os serviços conforme disposições do presente ETP;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente ETP.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados.

Da Prefeitura:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.6 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O LICITANTE e/ou CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

- I.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
- I.2 - inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

- II.1 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pelo período de um a dois

anos.

II.2 - dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

II.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

II.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

II.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de

um ano.

II.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se:

III.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

III.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

IV.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2 - Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o LICITANTE e/ou o CONTRATADO:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3 - Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estimado para a contratação, quando o LICITANTE e/ou o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta;

IV.4 - Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia

contratual;

IV.5 - Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.6 - Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7589, de 27/12/2023, em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- j) as peculiaridades do caso concreto;
- k) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- l) os danos que dela provierem para o Contratante;
- m) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do LICITANTE e/ou do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento será o de menor preço, por se tratar de uma aquisição de baixo valor conforme está disposto nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9507/2018, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição dos itens deverá ser realizada de forma única, conforme tabela abaixo.

OBJETO	QTD TOTAL ESTIMADA	QTD MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sacola personalizada	1650	1650	R\$4,49	R\$7.408,50
Caderninho personalizado	1650	1650	R\$6,54	R\$10.791,00
Caneta personalizada	1650	1650	R\$2,24	R\$3.696,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			VALOR TOTAL:	R\$21.895,50
--	--	--	-----------------	---------------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em confecção de materiais gráficos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas no Banco de preços, cujo os fornecedores são especializados no fornecimento do objeto a ser licitado, efetuadas com base na IN 65 SEGES/ME, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.895,50 (Vinte um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado na Cesta de Preços em Anexo, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição através de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, por se tratar de uma aquisição de baixo valor e por ser um material que deverá ser entregue no dia 03 de Outubro de 2025, em homenagem aos educadores da Rede Municipal.

A empresa deverá entregar os itens garantindo a qualidade e respeitando aos critérios solicitados. Todo o material deverá passar por aprovação da fiscalização do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação dos produtos com a finalidade de evitar tonalidades, costuras e impressão de brasão diferentes.

9. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01			
(☒) Planejamento da Contratação (☐) Gestão do Contrato		(☐) Seleção do Fornecedor	
Probabilidade:	(☐) Baixa	(☒) Média	(☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixo	(☐) Médio	(☒) Alto
Id	Dan o		
1.	Diminuição da competitividade na licitação através de especificações indevidamente restritivas		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
	a) Fazer estudos prévios detalhados acerca do serviço a ser contratado; b) Consultar contratações anteriores com o mesmo objeto ou objetos similares.	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Retorno do processo para revisão do Termo de Referência	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.	
RISCO 0			

(☒) Planejamento da Contratação (☐) Gestão do Contrato		(☐) Seleção do Fornecedor	
Probabilidade:	(☒) Baixa	(☐) Média	(☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixo	(☒) Médio	(☐) Alto
Id	Dan o		
1.	Atraso na contratação por motivo de licitação deserta ou fracassada		
Id	Ação Preventiva	Responsável	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.	a) Realizar um bom planejamento, com estudos prévios e pesquisas de mercado; b) Especificação precisa do serviço; c) Elaboração de um bom Termo de Referência.	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	1. Retorno do processo para revisão do Termo de Referência	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.
RISCO 03		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato		
Probabilidade:	(x) Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Gasto acima do esperado e perda da economicidade pretendida por superdimensionamento do valor do objeto	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	a) Fazer estudos prévios detalhados acerca do serviço a ser contratado; b) Fazer uma boa pesquisa de mercado; c) Consultar contratações anteriores com o mesmo objeto ou objetos similares.	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	1. Retorno do processo para revisão do Termo de Referência	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.
RISCO 04		
() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Probabilidade:	(x) Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dan o		
RISCO 04			
1.	Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.0	a) Realizar um bom planejamento, com estudos prévios e pesquisas de mercado; b) Especificação precisa do serviço; a)c) Elaboração de um bom Termo de b) Referência.	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.	
Id	Ação de Contingênci a	Responsável	
1.	Verificar durante a proposta se a licitante anexou toda documentação solicitada; Desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa.	Núcleo de Compras e Licitações da Prefeitura de Cachoeirinha	
RISCO 05			
() Planejamento da) Seleção do Fornecedor			

Contratação (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dan o		
1.	Suspensão da prestação dos serviços por contingenciamento orçamentário		
Id	Ação Preventiva	Responsável	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.	1. Suplementação orçamentária.	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar apenas serviços imprescindíveis	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.

Probabilidade:		() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dan o			
1.	Material entregue ser diferente do aprovado			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	a) Formalizar por e-mail ou outro meio adequado o “de acordo com a prova apresentada e consequente liberação para produção.		Fiscal de contrato do presente ETP.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Responsável pelo recebimento atestar documento de recebimento com a ressalva de “sujeito a conferência”		Fiscal de contrato do presente ETP.	
RISCO				

07			
() Planejamento da Contratação (x) Gestão do Contrato		() Seleção do Fornecedor	
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dan o		
1.	Desrespeito aos prazos na prestação dos serviços		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	a) Definir parâmetros mais precisos para a prestação do serviço.	Equipe Técnica Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Educação.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.	Punição da contratada	Equipe de Compras e Licitações da Prefeitura de Cachoeirinha
-----------	-----------------------	--

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indica abaixo servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor(a) do Contrato: Michelli Linhares Bastos; Matrícula:

15319;

Setor/Departamento: Contratos

Fiscal(is) do Contrato: Haline de Borba Vargas

Matrícula: 15397

Setor/Departamento: Contratos

Por tratar-se de uma aquisição com entrega única, não haverá formalização de contrato, restando a compra por meio de Nota de Empenho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos da confecção dos itens	A empresa contratada deverá utilizar material, preferencialmente reciclado para a confecção dos itens e materiais para estampa serigráfica que não agridam ao meio ambiente e estes devem atender às especificações da ANVISA.
	Os produtos também devem ser corretamente embalados conforme às especificações da ANVISA e posteriormente devem ser descartados de forma adequada.
Emissão de gases ocasionados pelo transporte	A empresa contratada deverá realizar manutenções periódicas em seus veículos a fim de evitar emissão de gases poluentes na atmosfera.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e atende aos padrões e preços de mercado.

Cachoeirinha, 20 de Agosto de 2025.

Carolina Batista da Silva
Assessora de Compras
Matrícula 991081-1

Isabel Cristina S. F. Quadros
Secretária Municipal de Educação
Portaria 4499/2022

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 20/08/2025

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2025 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p89a7c986d4cf5>.

